PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI N.º 5.187, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005

ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE FRUTAL, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 11.672,08 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS), PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FAZENDO ESCOLA

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R$ 11.672,08 (onze mil, seiscentos e setenta e dois reais e oito centavos), para fazer face a execução do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – Fazendo Escola, para o exercício de 2005, nos termos da Resolução/CD/FNDE n.º 25, de 16 de junho de 2005.

Art. 2º Os recursos para a abertura do credito referido no artigo anterior, serão os provenientes do inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º. 4.320/64

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 23 de setembro de 2005 118º anos de emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES
Prefeita Municipal